



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 033/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 45.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 45 passará a ter a seguinte redação:

Art. 45 O projeto de lei aprovado será enviado ao prefeito no prazo de 15 (quinze) dias, que adotará uma das três medidas:

- a) Sanciona-o e promulga-o, no prazo de dez dias úteis;
- b) Deixa correr aquele prazo, importando seu silêncio em sanção, sendo obrigatória, dentro de 15 (quinze) dias, a sua promulgação pelo Presidente da Câmara;
- c) Veta-o total ou parcialmente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário